LEI MUNICIPAL Nº 606 DE 03 DE JULHO DE 2019.

Dispõe a Rotina de Exames Semestrais de Teste Rápido de Glicemia, para prevenção e combate ao diabetes infantil nas escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído, no município de Manacapuru, a Rotina de Exames Semestrais a fim de promover a prevenção e o combate ao diabetes infantil nas escolas públicas municipais.

Art. 2º Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde (Semsa) a identificação dos alunos com diabetes por meio da análise dos níveis de glicemia no sangue.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde tem autonomia para inserir o aluno diagnosticado, após a autorização dos pais, nos programas de combate ao diabetes, como o Núcleo de Controle de Hipertensão e Diabetes (Hiperdia).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 03 de Julho de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru